

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

**PROCESSO Nº 684/2021**

<b>MODALIDADE</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	<b>Nº 75/2021</b>
<b>REFERENTE</b>	Contratação da pessoa jurídica ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.  PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.	
<b>EMISSÃO</b>	<b>20 DE SETEMBRO DE 2021</b>	



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 06/2021.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 06/2021, das empresas e profissionais:  
**ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MEDICA LTDA.**

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

### 4 – PRAZO:

12(doze) meses.

### 5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

### 6 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 06/2021.

#### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 06/2021;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

**7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**EMPRESA CONTRATADA: ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MEDICA LTDA.**  
**CNPJ 36.322.380/0001-28**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MEDICA LTDA.</b>	24	288	102,70	2.464,80	29.577,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MEDICA LTDA.</b>	24	288	129,00	3.096,00	37.152,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MEDICA LTDA.</b>	24	288	146,50	3.516,00	42.192,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>108.921,60</b>

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 108.921,60**  
 (Cento e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

**8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, UPA e Recursos Próprios fonte 000.

**9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

**10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 10/09/2021.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**11 – AUTORIZAÇÃO:**

Francisco Beltrão, 10 de Setembro de 2021.

  
 Manoel Brezolin  
 Secretário Municipal de Saúde

  
 Antonio Carlos Bonetti  
 Secretário de Administração

  
 Cleber Fontana  
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000004

ANEXO II  
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA  
Francisco Beltrão, setembro de 2021.

Identificação do(a) Proponente:

Nome/razão social	Isabela Tramontini Benevenuto Clínica Médica LTDA
CNPJ/MF ou CPF/MF	36.322.380/0001-28
Endereço	Rua: Mauricio Alves da Silva Nº: 90 Bairro: Condomínio Vale do Arvoredo CEP: 86047-596 Cidade/Estado: Londrina/PR
E-mail	isabela.tramontinib@gmail.com
Telefone	(43) 98403-9879
Nº do PIS/PASEP (para pessoa física)	
CBO – Código Brasileiro de Ocupações (para pessoa física)	

Ac  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações  
Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer:

Item nº	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser executadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser executadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	24	288	102,70	2.464,80	29.577,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	24	288	129,00	3.096,00	37.152,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	24	288	146,50	3.516,00	42.192,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 108.921,60.						

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente

(Isabela Tramontini Benevenuto, CPF 011.789.989-59, RG 9273536-2)

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO  
CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

1

**ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO**, brasileira, solteira, nascida em 19/02/1995, médica, CRM/PR 43878, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.273.536-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 011.789.989-59, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Paraná, à Rua Maurício Alves da Silva, 90, Condomínio Vale do Arvoredo, CEP 86047-596.

**RESOLVE** constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira:** A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**Cláusula Segunda:** A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social, na cidade e comarca de Londrina, Paraná, à Rua Maurício Alves da Silva, 90, Condomínio Vale do Arvoredo, CEP 86047-596.

**Cláusula Terceira:** A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICA E AMBULATÓRIO).

**Cláusula Quarta:** O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

**Cláusula Quinta:** O capital social é na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIA ÚNICA	QUOTAS	VALOR R\$
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO	10.000	10.000,00
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		<b>10.000,00</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:15 SOB Nº 41209276987.  
PROTOCOLO: 200760122 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000647276. NIRE: 41209276987.  
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

S P NE



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO  
CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

000006

2

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula Sexta:** A administração da sociedade limitada unipessoal caberá à sócia única **ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

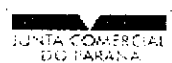
**Parágrafo Primeiro:** À administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se à sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula Sétima:** A sócia única administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Oitava:** A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:15 SOB Nº 41289276927.  
PROTOCOLO: 200760122 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000547276. NIRE: 41289276927.  
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL RISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

S Y NE

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO  
CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

3

administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

**Cláusula Décima:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da sócia única, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**Cláusula Décima Primeira:** Falecendo ou interdito a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

**Cláusula Décima Terceira:** A sócia única da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:15 SOB Nº 41209276987.  
PROTOCOLO: 203760122 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000547276. NIRE: 41209276987.  
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA

UNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCATA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

000008

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL  
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO  
CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

4

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro da Comarca de Londrina/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da sócia única.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de **Sociedade Limitada** Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 05 de fevereiro de 2020.



ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO

CPF 011.789.989-59

Isabela - BENEVENUTO  
03/02/2020 - 10:15

S F NE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:15 SOB Nº 41209276987.  
PROTOCOLO: 200760122 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000647276. NIRE: 41209276987.  
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 11/02/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.**  
 Rua Souza Neves, 2260, Jd. Petrópolis - CEP 86015-400 - Fone/Fax: (43) 3326-2726  
 web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Entido Sardi - 010147

em: wdRE4.xuWZJ.Ivq2z; Controle: pRHry.oyNet

Reconheço por verdadeira a assinatura de **ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO (71200). \*0092776\***

Dou fé. 05 de fevereiro de 2020 - 17:28:04h.



Karen Ruth Paluzzo Andrade -  
 escrevente

*[Handwritten signature]*  
 33

**CARTÓRIO SARDI**  
 9.º Serviço Notarial  
 Entido Sardi - Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2020 09:15 SOB Nº 41209276987  
 PROTOCOLO: 200760122 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 41200647276. NIRE: 41209276987.  
 ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 11/02/2020  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*S P NE*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.322.369/0001-28</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/02/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MEDICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
RAZÃO SOCIAL <b>R MAURICIO ALVES DA SILVA</b>		NÚMERO <b>90</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.047-598</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CONDOMÍNIO VALE DO ARVOREDO</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 8403-9879</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/02/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2020 às 10:10:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

S P NE

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MEDICA LTDA  
CNPJ: 36.322.380/0001-28 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:13 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022. ✓

Código de controle da certidão: **4674.2A0B.FDEA.3198**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

S P RE



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000012

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024784129-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.322.380/0001-28**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

/  
**Válida até 17/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

S F NE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

000013

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

**CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA**

**Nº 2021917 / 2021**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MEDICA LTDA**  
**CPF/CNPJ: 36.322.380/0001-28**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 19 de agosto de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
6Su#sg4KV0XB

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

S J NE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.322.380/0001-28

**Razão Social:** ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA ME

**Endereço:** RUA MAURICIO ALVES DA SILVA 90 / CON VALE DO ARVORED /  
LONDRINA / PR / 86047-596

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

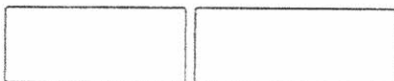
**Validade:** 20/09/2021 a 19/10/2021

**Certificação Número:** 2021092001524905447919

Informação obtida em 20/09/2021 15:28:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.322.380/0001-28

**Razão Social:** ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA ME

**Endereço:** RUA MAURICIO ALVES DA SILVA 90 / CON VALE DO ARVORED /  
LONDRINA / PR / 86047-596

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2021 a 11/09/2021

**Certificação Número:** 2021081302285475315545

Informação obtida em 19/08/2021 17:33:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

S P 1E



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.322.380/0001-28

Certidão nº: 25624833/2021

Expedição: 19/08/2021, às 17:36:04

Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.322.380/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

S P 12



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Empresa Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. 3062/2020

Inscrição Municipal: 2685710

S.F.A. 205054

Razão Social: ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 36.322.380/0001-28

Atividades (CNAE): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Município: Londrina Endereço: RUA Maurício Alves da Silva, 90, Condomínio Vale do Arvoredo

CEP: 86047596

Área: 223.27

Local e data: Londrina, terça, 11 de fevereiro de 2020

Validade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PRP2041848398 - PONTO DE REFERENCIA. PROIBIDO FIXAR PLACA E ATIVIDADE NO LOCAL. PROIBIDO O ESTOQUE/GUARDA/ARMAZENAMENTO/CARGA/DESCARGA DE MERCADORIAS, MATERIAIS, PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E/OU MAQUINÁRIOS NO LOCAL.  
- CMC: 2685710 - Área: 0

Código de Autenticidade:

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 19 DO DECRETO 1416/2019."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

S P NE



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000018

ANEXO IV  
(para pessoa jurídica)

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS**

Ao  
Município de Francisco Beltrão/PR  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços de plantão médico:

Nome	Nº da inscrição CRM
Isabela Tramontini Benevenuto	CRM-PR 43878

Francisco Beltrão, em 30 de agosto de 2021.

(Isabela Tramontini Benevenuto, CPF 011.789.989-59, RG 9273536-2)

S P  
NE



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO**



unioeste

Curso de Medicina  
Reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 23/11/2018

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 21 de dezembro de 2019 e a colação de grau em 24 de janeiro de 2020, confere o grau de

MÉDICA a

**Isabela Tramontini Benevenuto**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 19 de fevereiro de 1995, R.G. nº 9.273.536-2 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 28 de janeiro de 2020.

*Alexandre Almeida Webber*  
Alexandre Almeida Webber  
Reitor

2  
5  
g

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO**

30 de Janeiro de 2020

Reitoria

A presente fotocópia reproduz o documento apresentado nesta data.

Doc. nº

**Elaine de Fátima Semm**  
CPF 807.392.701-25  
Escritora Substituta  
Portaria nº 97/2021

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
 Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,  
 publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.  
**REITORIA/PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
 DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 28488, no livro n.º 35, folha n.º 73, processo n.º 29608, conforme art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996.

Cascavel, PR, 05 de fevereiro de 2020.

*Eurides Küster Macedo Junior*  
 Eurides Küster Macedo Junior  
 Pró-Reitor de Graduação  
 Portaria n.º 0204/2020-GRE

*Eiza Corban*  
 Eiza Corban  
 Diretora de Registro de Diplomas  
 Portaria n.º 0461/2012-GRE

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**Autenticação**  
**Verso e Anverso**

**CRM-PR**  
 Conselho Regional de Medicina do Paraná

Em 29/01/2020, o presente diploma de ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO foi registrado sob o n.º 43878-PR de acordo com o artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 16/03/2020

*Dr. Roberto Issamu Yosida*  
 Dr. Roberto Issamu Yosida

57 NE

Nº 022316





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **43878** desde **28/01/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 02/12/2021.**

Chave de validação [cc56c163acf9758f5d9cb880cc24db8c325883cc](https://www.crmpr.org.br/validacao/cc56c163acf9758f5d9cb880cc24db8c325883cc)

Emitida eletronicamente via internet em **02/09/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

S. F. NE



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO**, inscrito(a) neste órgão sob o n°. **43878** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

28/01/2020 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação n°. 19336926da31d769c767fb506c8cb9cf9e95177a

Emitida eletronicamente via internet em **30/08/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

S. J. RE



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **43878** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação [8b8b84f9c8fc9476eb71024181a42234fd24bd29](#)

Emitida eletronicamente via internet em **30/08/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)

S. J. R. E.

### Pessoa Física


Nome:

CRM:


Cidade:

Especialidade:

Sexo:



Foram encontrados 1 resultados



Nome	Situação	CRM
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO	Ativo	43878

« 0 < 0 1 0 > 0 » 0

### Pessoa Jurídica

*Fre*

WhatsApp



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 006/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz; e
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão, em 30 de agosto de 2021.

(Isabela Tramontini Benevenuto, CPF 011.789.989-59, RG 9273536-2)

S P  
NE



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000026

FOLHA DE ATA Nº 117/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, NO CENTRO DE SAÚDE DO BAIRRO DA CANGO, NO CAPS AD II E NO CENTRO DE SAÚDE DA CIDADE NORTE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Especial para Credenciamento designada através da Portaria nº 215/2021 de quinze de maio de dois mil e vinte e um, com os integrantes PRISCILA ALVES DE LUCA como presidente e membros da Comissão e SANDRA ROSSATTO DA LUZ E NELAINE DUTRA ALVES para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A divulgação do ato deu-se por Aviso de Licitação, publicado nos seguintes meios: Diário Oficial do Estado do Paraná edição nº 10915 do 19/04/2021 página 21; Jornal de Beltrão edição nº 7183 do dia 17/04/2021 página 3A ; Diário Oficial dos Municípios 3A do Paraná/AMP nº 2245 do dia 19/04/2021 página 103 e ainda disponibilizados no site do Município de Francisco Beltrão [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br) e do Tribunal de Contas do Estado [www.tce.pr.gov.br/](http://www.tce.pr.gov.br/) Mural de Licitações Municipais. A Convocação 14 para esta sessão, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2346 do dia 10/09/2021 página nº 81. Aberta a sessão, a Comissão Especial para Credenciamento recebeu via protocolo o envelope da proponente ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MÉDICA LTDA CNPJ nº 36.322.380/0001-28 não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, que resultou em nenhum impedimento encontrado para os CNPJ da proponente. A seguir foi analisada a documentação contida no envelope confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, os quais foram rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. A proponente Pessoa Jurídica ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLINICA MÉDICA LTDA, indicou a profissional ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CRM-PR 43878, para prestação dos serviços e apresentou documentação de acordo com o exigido no edital, sendo declarada HABILITADA, e apta ao credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

*Priscila A. de Luca*  
PRISCILA ALVES DE LUCA  
Presidente da Comissão

*Sandra Rossatto da Luz*  
SANDRA ROSSATTO DA LUZ  
Membro da Comissão

*Nelaine D. Alves*  
NELAINE DUTRA ALVES  
Membro da Comissão





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

**I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

<b>NÚMERO PROCESSO/ANO:</b>	<b>75/2021</b>
<b>DATA DO PROCESSO:</b>	<b>20/09/2021</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>
<b>OBJETO DO PROCESSO:</b>	Contratação da pessoa jurídica ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 108.921,60</b>

**II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.**

**III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.**

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente  
 - Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde  
 - Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte  
 - Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA  
 - Código 54: Manter atividades do CAPS AD

**IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303	276.521,10
5560				494	1.013,39
5730		10.301.1001.2.059		000	1.513,82
5740				494	24.231,93
6070		10.302.1001.2.063		494	60.177,91
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.961,20

Obs: Saldo orçamentário em: 17/09/2021.

**V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Recursos vinculados a E.C. 29/00.  
 Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

  
 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
 CRC/PR 052130/P-2



PARECER JURÍDICO N.º 1224/2021

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **Isabela Tramontini Benevenuto Clínica Médica Ltda** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público n.º. 06/2021, ao custo máximo de R\$ 108.921,60 (cento e oito mil novecentos e vinte um reais e sessenta centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofícios de Apresentação, Contratos Sociais, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvarás, Diplomas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

000029

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

## 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando *houver inviabilidade de competição*". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão "em especial", inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão "inviabilidade de competição" contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a "inviabilidade de competição" configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão "inviabilidade de competição" deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>3</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.<sup>4</sup> Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

**(i) publicidade do credenciamento:** se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

<sup>3</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

<sup>4</sup> "(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão-somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática." In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000031

blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

**(ii) período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

**(iii) obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

### 2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 15 de abril de 2021 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 06/2021, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 10 de setembro de 2021 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a pessoa jurídica **Isabela Tramontini Benvenuto Clínica Médica Ltda.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu o Anexo II, III e IV do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento das pessoas jurídicas acima nominadas através do Chamamento Público n.º 06/2021.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de setembro de 2021.

**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 – 013/2017  
OAB/PR 41.048





**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação da pessoa jurídica ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021.

  
Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000034

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2021  
PROCESSO Nº 684/2021

OBJETO – Contratação da pessoa jurídica ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021, de acordo com as especificações abaixo:

**FORNECEDOR:** ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA  
**CNPJ:** 36.322.380/0001-28

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	78226	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	288	HORA	102,70	29.577,60
2	78227	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	288	HORA	129,00	37.152,00
3	78228	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	288	HORA	146,50	42.192,00
TOTAL R\$						108.921,60

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

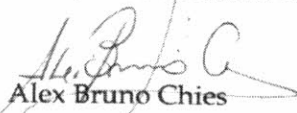
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303
5560				494
5730		10.301.1001.2.059		000
5740				494
6070		10.302.1001.2.063		494
6190		10.302.1001.2.064		494

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos em saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa **ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.322.380/0001-28, estabelecida na Rua Maurício Alves da Silva, 90, Condomínio Vale do Arvoredo - CEP: 86.047-596 - Bairro: Centro CIDADE/UF: Londrina/PR, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e com o Chamamento Público nº 06/2021.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

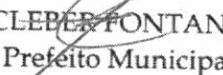
Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021



Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 75/2021, em 20 de setembro de 2021



CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão  
Solicitação 347/2021

000036

Equipamento Página:1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
<b>347</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	21/09/2021	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	683/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
29	Departamento Administrativo - Saúde	em até 30 (trinta) d	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
08	Secretaria Municipal de Saúde	365 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Contratação da pessoa jurídica ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses

**Justificativa:**

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 06/2021, de 15 de Abril de 2021, para Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
<b>001 Lote 001</b>					
078226	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	HORA	288,00	102,70	29.577,60
078227	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	HORA	288,00	129,00	37.152,00
078228	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA	HORA	288,00	146,50	42.192,00
				<b>TOTAL</b>	<b>108.921,60</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>108.921,60</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 75/2021**

Equilíbrio

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 606294-7 ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA CNPJ: 36.322.360/0001-28 Telefone: (43)9403-9879 Status: Classificado Email: isabela.tramontini@gmail.com									
Representante: 542534-4 ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO									
Lote 001 - Lote 001									
001	78226	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda	HO	288,00	Classificado		102,70	29.577,60	*
002	78227	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HO	288,00	Classificado		129,00	37.152,00	*
003	78228	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo	HO	288,00	Classificado		146,50	42.192,00	*

VALOR TOTAL: 108.921,60



**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, através de membros designados pela Portaria Municipal nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 75/2021.**

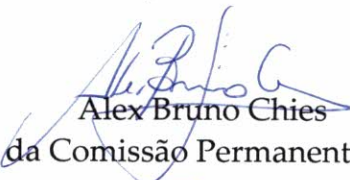
**OBJETO:** Contratação da pessoa jurídica ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
---

<b>CNPJ Nº</b> 36.322.380/0001-28
-----------------------------------

<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 108.921,60 (cento e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
---

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021.

  
Alex Bruno Chies

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Daniela Raitz

Membro da Comissão Permanente de Licitações



Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**B6E7F7BF

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**350\_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - FABIOLA**  
**FERNANDES ZANELATO**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 350 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Concede à servidora FABIOLA FERNANDES ZANELATO licença sem vencimentos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora FABIOLA FERNANDES ZANELATO, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1125932, a partir de 20 de setembro de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julio Barreto Maia Junior  
**Código Identificador:**D50E1CEA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL N.º 017/2021/PMFB  
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR  
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09h00min horas do dia 15 de outubro de 2021, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, no município de Francisco Beltrão - PR., (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011), de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12(doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail

licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site  
www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**750F3E8A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 152/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de outubro de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de outubro de 2021**, no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Daniela Raitz  
**Código Identificador:**5B79D5CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitações, através de membros designados pela Portaria Municipal n.º 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 75/2021.**

**OBJETO: Contratação da pessoa jurídica ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público n.º 06/2021.**

**EMPRESA CONTRATADA: ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.**  
**CNPJ N.º 36.322.380/0001-28**  
**VALOR TOTAL: R\$ 108.921,60** (cento e oito mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:58C28F5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

O presidente da Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 76/2021.**

**OBJETO: Prestação de serviços na realização e exames em diagnóstico em cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.**

**CONTRATADA: MATERNA INSTITUTO MATERNO-FETAL E INFANTIL LTDA**

**CNPJ Nº 35.249.216/0001-70**

**VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021.

**ALEX BRUNO CHIES**

Presidente da Comissão de Licitação

**DANIELA RAITZ**

Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:EDE2CCD9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 749/2021 - Processo inexigibilidade nº 72/2021.

**OBJETO:** Prestação de serviços de conserto do aparelho de radiografia digital marca CANON, modelo MRAD-D50S/B1/BF, série B1C14Y2038, da UPA 24 horas, incluindo mão-de-obra e deslocamento do técnico.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6210	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:BBDC656E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2021 – Processo nº 610/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de Bancadas, soleiras, prateleiras, divisória, ladrilhos e outros em granito e ainda cubas de louça e inox, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais equipamentos necessários, considerando que a ata de registro de preços decorrente do pregão nº 19/2021 foi cancelada.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

**1 – MARMORARIA VINIROCHA LTDA. CNPJ nº 05.494.107/0001-57. GRUPO 01 R\$ 511.126,70.**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 511.126,70 (quinhentos e onze mil cento e vinte e seis reais e setenta centavos).**

Francisco Beltrão, 20 de setembro de 2021.

**SAMANTHA PÉCOITS**

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:24AC0DF3

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 001/2021 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS  
PSE****CONVOCAÇÃO Nº 014/2021**

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2021 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecer entre os dias 21 de Setembro de 2021 a partir das 08h:00min até as 17h30min do dia 27 de Setembro de 2021 no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 20 de Setembro de 2021.

**JOEL RICARDO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ESTAR CURSANDO  
GRADUAÇÃO EM QUALQUER ÁREA DE LICENCIATURA,  
MAGISTÉRIO OU CURSO DE PEDAGOGIA.**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
---------------	-----------	-------------------